



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL Nº 03/TAR 2025 – MONITORIA DE FMSE  
PARA ESTUDANTES QUE INGRESSARAM NA UNIVERSIDADE POR AÇÕES AFIRMATIVAS**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 - Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo – TCA.
- 1.2 - Executante: Departamento de Arquitetura – TAR.
- 1.3 - Título e código do projeto: Estrutura como um aliado na definição do espaço e da forma – TARPO039.
- 1.4 - Disciplina vinculada ao projeto: TAR00104 – Fundamentos para Modelagem dos Sistemas Estruturais.
- 1.5 - Professor orientador vinculado ao projeto: Osvaldo Luiz de Carvalho Souza.
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: 1 (uma) vaga de bolsista e 1 (uma) voluntária.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 - Período: 01 a 03/04/2025.**

2.2 - Local: as inscrições serão realizadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://app.uff.br/monitoria>.

2.3 - Pré-requisitos: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa, ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto de monitoria objeto deste Edital e ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1 - Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar, comprovante de ingresso por Ação Afirmativa e, se for o caso, comprovante de mães com filhos de até 5 (cinco) anos.

3.2 - A documentação comprobatória indicada no item 3.1 deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria do TAR, durante o período de inscrições, **pele formulário disponível no link <https://forms.gle/AwdN1iFu6nDxCf2q6>**.

**4. DA SELEÇÃO**

**4.1 - Data e horário: XX/04/2025, às XXh00.**

**4.2 - Local de realização: a seleção ocorrerá na sala 536, Bloco D.**

4.3 - Ementa da disciplina vinculada ao projeto objeto do processo seletivo: Unidades e medidas físicas. Geometria das massas. Noções de estática e dinâmica. Morfologia das estruturas. Noções de cálculo diferencial e integral. Análise de sistemas estruturais através da execução de modelos. Ações e solicitações. Cálculo de Centros de Gravidade. Cálculos de Reações de Apoio.

**4.4 - Critérios de seleção: avaliação baseada nas notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na disciplina associada ao projeto; entrevista a ser realizada de forma presencial.**

#### 4.5 - Bibliografia indicada:

ENGEL, H. *Sistemas de Estruturas*. Editora Gustavo Gilli, 2014.

REBELLO, Y. C. P. *A Concepção Estrutural e a Arquitetura*. Editora Zigurate, 2000.

4.6 - Nota mínima de aprovação: 7,0 (sete).

4.7 - O cálculo da nota levará em consideração as orientações do Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 54, de 21/10/2024:

“Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultando na nota final a ser inserida no sistema; e II - quando todas as candidatas forem beneficiárias do bônus previsto no *caput*, não há necessidade de aplicá-lo.”

4.8 - Critérios de desempate (aplicados à nota final):

- a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto objeto deste concurso;
- b) maior Coeficiente de Rendimento – CR;
- c) candidato com mais idade.

4.9 - Documentos a serem apresentados na data e horário da seleção: histórico escolar, declaração de ingresso na Universidade por Ação Afirmativa e, nos casos em que se aplicam, certidão de nascimento dos(as) filhos(as) para o bônus previsto no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 54, de 21/10/2024.

4.10 - Data e local da divulgação dos resultados: os resultados serão divulgados por e-mail até as **XXh00 do dia XX/04/2025**.

4.11 - Instâncias de recurso: o executante, Departamento de Arquitetura - TAR ([tar.tca@id.uff.br](mailto:tar.tca@id.uff.br)), e a Comissão de Monitoria da PROGRAD ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)) serão, nesta ordem, as instâncias de recurso deste processo seletivo.

4.11.1 - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.11.2 - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 - O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar ao endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR ([tar.tca@id.uff.br](mailto:tar.tca@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2 - Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho – aceitando o exposto no Termo de Compromisso – que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Executante.

6.3 - O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).

6.4 - A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 54, de 21/10/2024, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.5 - O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.6 - Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 54, de 21/10/2024.

Niterói, 28 de março de 2025.

Ricarda Lucilia Domingues Tavares  
Chefe do Departamento de Arquitetura